ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Aprovada na Sessão Ordinária do dia 14.04.92.

LEI MUNICIPAL Nº 004/92.

DE 14 DE ABRIL DE 1992, QUE CRIA PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA, Prefeito Constitucional de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal para a menor ATÁÍS REGINA CÂNDIDO DAS NEVES, na forma que preceitua o artigo 95, ítem I, alínea "a", da Lei Municipal Nº 34, de 28 de maio de 1984, que a mesma será suspensa, assim que a beneficiária contrair matrimônio, ou arranjar emprego.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 1992.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
- Prefeito Constitucional -